



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 568, de 06 de abril de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a participar financeiramente, em transporte escolar Universitário à estudantes em viagem para BAGÉ - RS.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar em 50%(cinquenta por cento) do custo mensal do transporte universitário em Bagé, até o final do Iº Semestre Escolar deste ano letivo.

**Art.2º** - A participação de que se refere o artigo anterior será de CR\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais) a ser pago diretamente à empresa prestadora deste serviço.

**Parágrafo Único** - O valor de que trata o caput deste artigo será transformado em URV a partir do primeiro pagamento.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica própria do orçamento - 0902 0844 2051.05 900 - 3.1.3.2.00 - Serviços e Encargos.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do efetivo transporte escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos sete (07) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura